

Contabilidade - Sistema Integrado de Coleta (Sinco) - Arquivos Contábeis

O programa Sistema Integrado de Coleta (Sinco) - Arquivos Contábeis, disponível no *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), www.receita.fazenda.gov.br, possibilita importação e validação dos arquivos contábeis, bem como das tabelas relacionadas.

Uma vez importados e validados, o contribuinte deve gravar os arquivos para posterior entrega ao próprio fiscal responsável pela intimação.

O Sinco deve ser utilizado pelas pessoas jurídicas obrigadas a manter à disposição da RFB os arquivos digitais e os sistemas, sempre que solicitados via intimação, nos termos do art. 11 da Lei nº 8.218/1991, alterado pela Medida Provisória nº 2.158-35/2001, da Instrução Normativa SRF nº 86/2001 e do Ato Declaratório Executivo Cofis nº 15/2001.

Lembra-se, ainda, que, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SRF nº 86/2001, as pessoas jurídicas que utilizarem sistemas de processamento eletrônico de dados para registrar negócios e atividades econômicas ou financeiras, escriturar livros ou elaborar documentos de natureza contábil ou fiscal, ficam obrigadas a manter, à disposição da RFB, os respectivos arquivos digitais e sistemas, pelo prazo decadencial previsto na legislação tributária.

Editorial IOB